



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Programa de Pós Graduação e Engenharia Agrícola

RESOLUÇÃO 03/2020 – PPGEA

Fixa normas sobre o processo de concessão e renovação de Bolsas de Estudo no âmbito do Programa de Pós Graduação em Engenharia Agrícola.

O COLEGIADO DO PPGEA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVE:

I - CONCESSÃO DE BOLSAS

Art. 1º - A concessão de Bolsas de Estudo obedecerá aos princípios estabelecidos pela Agência de Fomento cessionária da bolsa, bem como a critérios fixados pela Pós-Graduação em Engenharia Agrícola da UNIVASF.

Art. 2º - A concessão de bolsas a estudantes NOVOS (que estão entrando no curso) da Pós-Graduação será regida pelos seguintes critérios:

- I. Nota final no processo seletivo, individualizado por linha de pesquisa;
- II. Estar regularmente matriculado no curso (matrícula integral no semestre letivo);
- III. Atestar oficialmente a não existência de vínculo empregatício ou funcional ou, caso possua qualquer vínculo empregatício ou funcional, atestar o afastamento integral e sem vencimentos de suas atividades profissionais para dedicação exclusiva às atividades da pós-graduação. A bolsa poderá ser concedida a alunos com vínculo empregatício que estejam afastados integralmente, com vencimentos, desde que esteja distante pelo menos 120 km da sede do Programa, desde que autorizado pela agência de fomento cessionária da bolsa e casos permitidos pelas agências de fomento.
- IV. Não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;

Parágrafo único - O orientador que tiver disponibilidade de bolsa em projeto aprovado poderá, ao seu critério, destiná-la a um candidato classificado.

Art. 3º - A concessão de bolsa a estudantes VETERANOS (a partir do 2º Semestre, ou quando já tiver iniciado o curso) do Programa de Pós-Graduação até a quarta matrícula somente será possível caso haja disponibilidade de bolsas e será regida pelos seguintes critérios para classificação:

- I. Nota final (NF) no processo seletivo;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Programa de Pós Graduação e Engenharia Agrícola

- II. Média ponderada das notas em disciplinas obrigatórias concluídas [(Número de créditos x nota na respectiva disciplina) / total de créditos cumpridos]. Para fins de cálculo será considerado para o rendimento nas disciplinas o conceito A – 10 pontos, conceito B - 9 pontos e conceito C- 8 pontos;
- III. Tempo de curso do discente gera acréscimo na nota final de 0,25 pontos para cada semestre concluído;
- IV. Publicação de artigos e/ou apresentação de trabalhos em eventos científicos comprovados através da Plataforma Lattes do CNPq durante o período no programa seguindo o Barema do processo seletivo.
- V. A nota final de cada discente será dada pela média aritmética entre nota final no processo seletivo (item I) e a média ponderada das disciplinas concluídas (item II), sendo então acrescida da nota referente ao tempo de curso (item III) e nota obtida de publicações e/ou apresentações de trabalhos durante o período no programa (item IV). A publicação de artigos e/ou apresentação de trabalhos em eventos científicos comprovados através da Plataforma Lattes do CNPq será utilizada como critério de desempate seguindo o Barema do processo seletivo.

§ 1º A concessão de bolsas nessa circunstância terá validade até o 24º mês para o Mestrado, a partir da primeira matrícula no Programa, ou seja, o período da bolsa será o mesmo de integralização regular do Curso;

§ 2º A classificação dos candidatos a bolsa será atualizada semestralmente.;

§ 3º Caso o discente tenha previsão de bolsa apenas no 4º semestre é recomendado que o mesmo faça o Estágio de Docência até o 3º semestre do curso.

Art. 4º - A concessão de bolsas de qualquer modalidade e em qualquer período de realização do Curso implica, por parte do beneficiário, o acatamento das exigências impostas pela Portaria no 13, de 15 de fevereiro de 2006 da CAPES, que “Institui a divulgação digital das teses e dissertações produzidas pelos programas de Doutorado e Mestrado reconhecidos”.

II – DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELO BOLSISTA

Art. 5º - O estudante contemplado com bolsa deverá:

- I. Manter o Currículo Lattes atualizado;
- II. Fornecer informações para preenchimento do relatório Coleta CAPES sempre que solicitado pela coordenação do curso;
- III. Comprovar desempenho acadêmico satisfatório;
- IV. Não ser reprovado em disciplinas da pós-graduação;
- V. Contribuir e participar efetivamente das atividades da pós-graduação: (a) frequentar os eventos organizados pela coordenação do curso; (b) assistir às



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Programa de Pós Graduação e Engenharia Agrícola

defesas de dissertações de estudantes vinculados à pós-graduação; (c) ter disponibilidade para atender às solicitações da coordenação do curso.

- VI. O estudante deverá produzir pelo menos 02 (dois) trabalhos científicos publicados em congressos ou 01 (um) artigo científico em revista nacional ou internacional nível equivalente 0,55 A1 no mínimo, até o final de cada ano de vigência da bolsa.
- VII. O bolsista deverá realizar estágio docência com anuência do orientador, ao fim do qual deverá apresentar um relatório de suas atividades gerais. Esse relatório será avaliado pelo Orientador e ratificado pelo Colegiado da Pós-Graduação.

Parágrafo único - caberá à Comissão de seleção avaliar informações, a fim de garantir a manutenção da bolsa ou remanejamento para outro estudante que esteja cursando sem bolsa.

Art. 6º - O cancelamento da bolsa pode ser solicitado a qualquer momento pelo orientador do bolsista, caso o estudante não esteja se dedicando exclusivamente às atividades do Curso e ao projeto de pesquisa.

III – RENOVAÇÃO DE BOLSAS

Art. 7º - A renovação da bolsa, ao final do primeiro ano de concessão do benefício para o estudante, será feita a partir da análise do desempenho do estudante na pós-graduação, considerando-se os seguintes critérios:

- I. Conclusão dos créditos no prazo previsto;
- II. Apresentação da versão final do projeto de pesquisa na secretaria da pós-graduação, em formato impresso e digital assinada pelo bolsista e pelo orientador;
- III. Rendimento e desempenho compatíveis com a condição de bolsista nas disciplinas cursadas;
- IV. Participação em eventos científicos, devidamente documentada no currículo Lattes;
- V. Entregar Relatório parcial preenchido e assinado pelo bolsista e orientador (**Anexo I**).

Art. 8º - A renovação da bolsa, AO FINAL DO TERCEIRO SEMESTRE de permanência no Curso para estudantes do Mestrado, estará sujeita à apresentação e aprovação do exame de qualificação baseado na elaboração e defesa oral do projeto de pesquisa da dissertação, acrescido dos RESULTADOS PRELIMINARES, conforme dispõe artigos 47 a 49 do Regimento do PPGEA;

IV – DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 9º - Os casos não previstos nessa Resolução serão resolvidos pela Comissão de Seleção, instituída pelo Colegiado da Pós-Graduação em Engenharia Agrícola.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Programa de Pós Graduação e Engenharia Agrícola

§ 1º A Comissão referida no caput deste artigo será indicada pelo Colegiado do Programa e a ele será subordinada.

§ 2º A referida Comissão é a mesma comissão que atua na seleção de alunos descrita no artigo 20 do Regimento do PPGEA.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogada qualquer disposição contrária.

Juazeiro, 07 de maio de 2020.

Prof. Dr. Dian Lourençoni
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
Programa de Pós Graduação e Engenharia Agrícola
Avenida Antônio Carlos Magalhães, 510, Caixa Postal 309
Juazeiro-BA - CEP: 48902-300 - Telefone (74) 21027622 <http://portais.univasf.edu.br/ppgea>

ANEXO I RELATORIO PARCIAL - BOLSISTA

Discente:	
CPF:	
Orientador:	
Período abrangido por este Relatório:	() 1º e 2º semestre - Primeiro ano de bolsa () 1º, 2º e 3º semestre (anexar ata de defesa de qualificação)

1. HOUVE NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DO PROJETO?

() Sim () Não

Em caso afirmativo, anexar ofício do Programa de Pós-Graduação com as devidas justificativas e a versão completa do novo projeto.

Título do Projeto:

2. CURSOU AS DISCIPLINAS PREVISTAS NO PLANO DE CURSO PARA O PERÍODO?

() Sim () Não

Caso negativo, justificar o motivo.

3. CRONOGRAMA DO PROJETO DE PESQUISA

(Inserir os itens colocados no projeto de pesquisa)

Atividades previstas para o período	Atividade realizada
1.	() Sim () Não
2.	() Sim () Não
3.	() Sim () Não
4.	() Sim () Não
5.	() Sim () Não
6.	() Sim () Não
7.	() Sim () Não
8.	() Sim () Não
N.	() Sim () Não

4. TRABALHOS PUBLICADOS NO PERÍODO (Com participação de docente(s) do PPGEA)

--



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO

Programa de Pós Graduação e Engenharia Agrícola

Avenida Antônio Carlos Magalhães, 510, Caixa Postal 309

Juazeiro-BA - CEP: 48902-300 - Telefone (74) 21027622 <http://portais.univasf.edu.br/ppgea>

5. PARECER DO ORIENTADOR

Relatório Aprovado Relatório Reprovado

Avaliação geral sobre o desempenho do bolsista:

O bolsista tem possibilidades de concluir o trabalho de dissertação no prazo regimental

Sim Não

Pós-graduando

Orientador